

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CAMPUS VII-CODÓ
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS/HISTÓRIA

HILTON CÉSAR COSTA SILVA

AS POSSÍVEIS FAZENDAS ESCRAVISTAS CODOENSES NA ÁREA DE
ATUAÇÃO DA IGREJA SANTA RITA E SANTA FILOMENA (MATRIZ) DE
1871-1876.

CODÓ-MA
JULHO-2019

HILTON CÉSAR COSTA SILVA

AS POSSÍVEIS FAZENDAS ESCRAVISTAS CODOENSES NA ÁREA DE
ATUAÇÃO DA IGREJA SANTA RITA E SANTA FILOMENA (MATRIZ) DE
1871-1876.

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Ciências Humanas da Universidade Federal do Maranhão como requisito para a obtenção do título de graduado em Licenciatura em Ciências Humanas/História.

Orientadora: Profa. Dra. Liliane Faria Correa Pinto

CODÓ-MA

2019

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Silva, Hilton César Costa.

AS POSSÍVEIS FAZENDAS ESCRAVISTAS CODOENSES NA ÁREA DE
ATUAÇÃO DA IGREJA SANTA RITA E SANTA FILOMENA MATRIZ DE
1871-1876 / Hilton César Costa Silva. - 2019.

56 p.

Orientador(a): Liliâne Correa Faria Pinto.

Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Humanas -
História, Universidade Federal do Maranhão, UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MARANHÃO, 2019.

1. Comunidades. 2. Fazendas. 3. Quilombolas. I.
Pinto, Liliâne Correa Faria. II. Título.

HILTON CÉSAR COSTA SILVA

AS POSSÍVEIS FAZENDAS ESCRAVISTAS CODOENSES NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA IGREJA SANTA RITA E SANTA FILOMENA (MATRIZ) DE 1871-1876.

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Ciências Humanas-História da Universidade Federal do Maranhão, Campus de Codó, como requisito para a obtenção do título de graduado em Licenciatura em Ciências Humanas-História.

Codó, MA 11 de julho de 2019.

BANCA EXAMINADORA:

Professora Dr^a. Liliane Faria Correa Pinto
(orientadora)

Professor Dr. Jonas Rodrigues de Moraes
(avaliador 01)

Professora Dr^a. Jacira da Silva Lima
(avaliador 02)

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho a minha mãe Maria Inês Costa (*in memoriam*), com todo meu amor e gratidão a esta mulher que dedicou vinte e seis anos de sua vida à educação codoense, como professora, gestora escolar e mãe. Sempre me presenteou com ricos ensinamentos, uma mulher de origem pobre que fez da educação a sua escada para uma vida melhor. Com certeza um dos seus maiores legados foi me incentivar a estudar, me motivando a continuar firme nos trilhos da educação, pois como sempre dizia: “O conhecimento é a sua maior riqueza e este ninguém pode roubar de você”.

“Porque dele e por ele, e para ele, são todas as coisas; glória, pois, a ele eternamente.” Amém!

Romanos, 11.36.

“A melhor maneira que o homem dispõe
para se aperfeiçoar é aproximar-se de
Deus”.
Pitágoras

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus a razão maior da minha vida. Por ele ter me conduzido nessa grande caminhada. Agradeço a minha professora Dr. Liliane Corrêa por ter me ajudado a desenvolver este trabalho prestando todo apoio, incentivando e nunca desistindo de mim, sendo na maioria das vezes mais que uma professora, uma amiga. Agradeço a meus amigos e as pessoas que de alguma forma contribuíram direta ou indiretamente para a realização do meu sonho. Agradecer em especial a minha esposa, Maria do Socorro, que teve uma grande contribuição na realização deste trabalho, que nos momentos de dificuldade sempre ajudou e me incentivou a nunca desistir. Ao meu irmão Dr. Camilo Tavares Costa de Sousa por ter sido umas das peças principais para que eu ingressasse nessa jornada acadêmica. A meu grande amigo Edvaldo Machado por ser uma pessoa que sempre me aconselhava e me apoiava em quase todos os momentos, e também ao meu amigo José Raimundo Luz Rios, que teve uma grande participação durante a minha pesquisa, sendo responsável por ajudar na coleta de dados, que foi de suma importância para a realização e conclusão do mesmo.

E aos colaboradores: Alan Neves Feitosa, Elcias Baltazar Galeno de Meneses, Gilson Oliveira do Nascimento, Wilson Ferreira do nascimento, Nonato Pimenta, Carmélia Jorge Reis (dona Mancita), Davi Benvindo de Oliveira.

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo a identificação das possíveis fazendas escravistas e seus respectivos proprietários da segunda metade do século XIX, e seus atuais donos. Apresentando um conjunto de informações, dados, catalogados das fazendas visitadas. Assim, este estudo tem uma relevância quanto à organização de elementos que podem subsidiar pesquisadores que queiram buscar informações para realizações de trabalhos na área. Para tal fim, buscou-se fontes que pudessem nortear esta pesquisa, a análise nos documentos eclesiásticos da igreja matriz de Codó foi o primeiro passo para começar este trabalho. Foram identificadas algumas das fazendas do século XIX na sua área de atuação de 1871 a 1876, para que se pudesse definir um roteiro que iria nortear durante todo o estudo. Todavia para realização da pesquisa, foi necessário identificar todas as 59 fazendas citadas nos documentos da igreja Matriz na região de Codó, na sua área de atuação. No entanto não foram identificadas somente 59 fazendas, pois muitas destas foram divididas em menores propriedades, havendo um acréscimo em número de fazendas e também algumas delas passaram a serem localidades, sendo que como fazenda foram encontradas 67, e 19 comunidades em algumas destas áreas. Dessa forma, buscou-se em trabalhos, como de Lisboa (1976); Fausto (1996); Maia (1997); Machado (1999); Nozoe (2006), informações que fundamentaram este estudo. Como também análise de legislações, como a Lei Nº 601 de 18 de setembro de 1850, Lei Nº 581, de 04 de setembro de 1850, Lei Nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Entende-se que a “Lei de terras”, a saber, Lei nº601/1850 foi elaborada para resolver os percalços relacionados a posse de terras existentes na época, pois ela determinava a forma de aquisição das terras no Brasil Imperial, entretanto apenas os grupos economicamente poderosos foram os mais beneficiados.

Palavras-chave: Comunidades; Fazendas; Quilombolas.

ABSTRACT

This work aimed at identifying the possible slave farms and their respective owners of the second half of the nineteenth century, and their current owners. Presenting a set of information, data, cataloged of the farms visited. Thus, this study has a relevance regarding the organization of elements that can subsidize researchers who want to seek information for work achievements in the area. To that end, we sought sources that could guide this research, the analysis in the ecclesiastical documents of the main church of Codó was the first step to begin this work. Some of the farms of the 19th century were identified in their area of activity from 1871 to 1876, so that a script could be defined that would guide throughout the study. However, to carry out the research, it was necessary to identify all 59 farms mentioned in the documents of the Matriz church in the region of Codó, in its area of activity. However, not only 59 farms were identified, since many of these were divided into smaller properties, with an increase in number of farms and also some of them became localities, and as a farm were found 67, and 19 communities in some of these areas. In this way, it was looked for in works, like of Lisbon (1976); Fausto (1996); Maia (1997); Machado (1999); Nozoe (2006), which provided the basis for this study. As well as an analysis of legislation, such as Law No. 601 of September 18, 1850, Law No. 581, of September 4, 1850, Law No. 2040, of September 28, 1871. It is understood that the "Land Law" , namely Law No. 601/1850 was prepared to resolve the land-related mishaps existing at the time, since it determined the land acquisition form in Imperial Brazil, but only economically powerful groups benefited the most.

Keys-word: Communities; Farms; Quilombolas.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 A LEI DAS SESMARIAS	12
2.1 Lei Nº 601/1850, “lei de terras”	16
2.2 Disputas das terras e os meios de aquisição	17
2.3 A criação de registro de terras a partir do Decreto Nº 1.318/1854	19
3 IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS FAZENDAS ESCRAVISTAS NA REGIÃO DE CODÓ-MA: Área de atuação da igreja santa Rita e Santa Filomena (matriz), e seus respectivos proprietários entre os anos de 1871 a 1876 e os atuais.....	20
4 COMPARATIVO ENTRE AS FAZENDAS E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS ATUAIS.....	33
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	39

INTRODUÇÃO

Este estudo teve como cerne de pesquisa as fazendas pertencentes aos proprietários de cativas cujos filhos nasceram após a lei do ventre livre, e que constam os registros entre os anos de 1871 a 1876, na Igreja Matriz de Santa Rita e Santa Filomena de Codó-MA. A partir dos dados da segunda metade do século XIX, procurou-se identificar onde eram situadas estas antigas terras (fazendas) e quais são seus proprietários atuais.¹

O registro das crianças nascidas no período de criação da Lei N° 2.040/1871, tornaram-se obrigatórios, conforme disposições da referida Lei,

Art. 1° Os filhos da mulher escrava, que nasceram no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre.

Art.8° O governo mandará proceder á matrícula especial de todos os escravos existentes do Imperio, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se fôr conhecida.

§ 5° os parochos serão obrigados a ter livros especiais para o registro dos óbitos dos filhos de escravas, nascidos desde a data desta lei. Cada omissão sujeitará os parochos á multa de 100\$000. (BRASIL IMPERIAL, 1871, n.p).

Considerando o exposto acima, a determinação da lei e a quantidade de fazendas identificadas, compreende-se que os registros se referiam a toda a freguesia de Codó, englobando uma área muito extensa que extrapola a dimensão atual do território do município de Codó. Assim, para o desenvolvimento do trabalho, foi necessário o deslocamento até as localidades e fazendas do município de Codó, para a coleta de informações. A pesquisa partiu dos registros das fazendas do século XIX, os mapas da região de Codó encontrados na prefeitura serviram para localização das fazendas.

Todavia era preciso conhecer um pouco a região para poder obter as informações. Durante o trabalho, algumas localidades e fazendas não foram encontradas, talvez por terem mudado de nome ou por não pertencerem mais ao município de Codó ou nunca terem pertencido. Entretanto, havia mais

¹ As fontes coletadas fazem parte do projeto de transcrição do acervo da Igreja Matriz de Santa Rita e Santa Filomena de Codó, supervisionado pela professora Liliane.

fazendas com os mesmos nomes, o que dificultou a localização delas durante o trabalho de campo. É importante ressaltar que o estudo está direcionado para a localização das fazendas codoenses, contrapondo os seus proprietários da segunda metade do século XIX, de 1871 a 1876 com os atuais.

Neste sentido, discutiu-se a propriedade da terra no século XIX a partir das legislações que fundamentaram a posse e a propriedade da terra no Brasil, como a Lei Nº 601/1850, conhecida como a “Lei de terras”. No trabalho de campo, momentos de coleta dos dados, foram obtidas informações por meio de entrevistas, cedidas por proprietários, parentes dos mesmos, ex-proprietários e moradores das comunidades.

Nos quadros apresentados neste estudo (Ver apêndice II) são organizados os dados referentes às antigas e atuais fazendas, quais as fazendas que permaneceram como tal, e as que foram desmembradas em comunidades, foram feitos registros fotográficos de algumas destas comunidades. (Ver apêndice I). Metodologicamente a realização deste trabalho consistiu em pesquisas bibliográficas, seleção de material pertinente ao tema, assim foram utilizadas obras como de Lisboa (1976); Maia (1997); Machado (1999); Nozoe (2006) etc. Pesquisa de campo, com coletas de informações e entrevistas com moradores de algumas comunidades e proprietários de fazendas.

2 A LEI DAS SESMARIAS

Neste capítulo discute-se a posse de terra no território brasileiro com base na Lei Nº 601/1850, conhecida como lei das sesmarias, legislação que regulamentava a propriedade de terras. Com a implementação das chamadas capitâneas hereditárias, a divisão do extenso território brasileiro em quinhões, grandes extensões de terras foram doadas pela coroa portuguesa para os chamados capitães-donatários, estes tinham plenos poderes nas terras que ganharam, ao se referir aos donatários Fausto (1998, p. 24, 25) coloca que; “Do ponto de vista administrativo, eles tinham o monopólio da justiça, autorização para fundar vilas, doar sesmarias, alistar colonos para fins militares e formar milícias sob seu comando”. As sesmarias como sendo também terras

doadas pelos donos das antigas capitanias hereditárias estavam ligadas ao contexto anterior a constituição do Império, a lei foi criada como forma de capitalizar essas terras, tornando-as propriedades privadas.

A lei das Sesmarias, também conhecida como lei de terras, foi sancionada em 18 de setembro de 1850 e regulamentava a posse de terra no território brasileiro, abolindo o antigo regime das sesmarias. Representou um dos primeiros esforços de regulamentação da posse de terra no território brasileiro durante o Império. De acordo com Santos & Borba (2012.p.01) “[...] Segundo esta lei só poderia ser dono de terras quem comprovasse haver comprado a propriedade. Esse foi o passo para as demais leis que tratassem das terras conhecidas como devolutas [...]”, neste sentido a Lei Nº 601/1850 em seu artigo 3º entendia terras devolutas como,

§ 1º As que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal.

§ 2º As que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em comisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comisso, forem revalidadas por esta Lei.

§ 4º As que não se acharem ocupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas por esta Lei.

Art. 4º Serão revalidadas as sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial, que se acharem cultivadas, ou com princípios de cultura, e morada habitual do respectivo sesmeiro ou concessionário, ou do quem os represente, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições, com que foram concedidas. (BRASIL IMPERIAL, 1850, n.p).

De acordo com Asselin *apud* Filho & Fontes (2006, p.64), “[...] quando os portugueses chegaram a terras brasileiras, o país perdeu sua autonomia e iniciou-se o processo de grilagem.” Com a chegada dos portugueses em território que seria denominado Brasil, Portugal percebendo sua importância, tratou de tomar posse do território para o processo de colonização, que para tal

fim foram instituídas as chamadas capitânicas hereditárias, concessão de terras pela coroa portuguesa aos chamados capitães-donatários, homens que tivessem interesse e recursos para ocupação e colonização da terra, é neste momento que se inicia a formação do latifúndio no Brasil, com a concentração de grandes extensões de terra sob o domínio de pequenos grupos ou famílias. Conforme Silva *apud* Filho & Fontes (2006, p.65),

[...] aliado à política adotada de transferência de propriedade do domínio público para o privado, o período Sesmaria (1530-1850) caracterizou-se pela concessão de grandes extensões de terras aos pleiteadores de propriedades no novo território de colonização português.

Para Nelson Nozoe (2006, p.558).

A legislação fundiária aplicada no decorrer de nosso período colonial foi baixada de modo descontínuo, dispersa em um amplo número de avisos, resoluções administrativas, cartas de doação, forais e os textos das Ordenações. Essa gama de dispositivos legais ensejou uma legislação fragmentada, nem sempre coesa, revogada e reafirmada de tempos em tempos.

Essa norma jurídica conhecida por sesmaria foi uma forma encontrada pelo governo português para solucionar problemas relacionados a questões parecidas no fim do século XIV. No reinado de Fernando I, no período sesmarial, em que ocorreram alguns fatos; tempo em que a população escrava foi assolada pela peste negra e pelo êxodo rural. (migração da população rural para os grandes centros urbanos, sua característica é a migração em grande escala) Nozoe (2006).

Nesse sentido, Nozoe (2006, p.588). Afirma que “[...] essa norma jurídica constituiu-se no principal meio de promoção da colonização e do aproveitamento dos vastos territórios do além-mar que a expansão ultramarina colocou sob domínio da Coroa”. Nozoe (2006, p.589) coloca ainda que,

[...] a aplicação da lei das sesmarias no extenso e inexplorado território da colônia brasileira, não obstante as reiteradas tentativas de adaptação às condições aqui vigentes resultaram no uso mais ou menos generalizado da posse como recurso de acesso a terra, que culminou, por sua vez, com a suspensão das concessões de terras em sesmaria, em 1822. Até a promulgação da lei de terras, ocorrida em 1850, a posse

manteve-se como expediente isolado de apropriação privada das terras públicas”.

As sesmarias representaram uma possibilidade de ocupação do vasto território constituído como colônia, a concessão de grandes porções de terra pelos capitães donatários a terceiros, autorização dada pelo governo português, conforme Fausto (1996, p.25),

A atribuição de doar sesmarias é importante, pois deu origem à formação de vastos latifúndios. A sesmaria foi conceituada no Brasil como uma extensão de terra virgem cuja propriedade era doada a um sesmeiro, com a obrigação de-raramente cumprida- de cultivá-la no prazo de cinco anos e de pagar o tributo devido à coroa [...].

A criação das sesmarias teve como marco a “posse legal” de terras através de documentos importantes no processo de sua apropriação, de extensas faixas de terras, que em sua maioria não eram ocupadas. Dessa forma, a lei representou uma posse conforme os interesses do reino português, e tonou-se mecanismo regulador mediante indenização.

Uma outra lei igualmente importante aprovada neste período, a Lei Euzébio de Queiroz, Nº 581, de 04 de setembro de 1850 provocou algumas mudanças na organização estrutural econômica do Império, pois proibiu o tráfico de negros vindos da África, sendo um importante passo no processo de abolição dos escravos, apesar de não ter propriamente fins humanitários, pois a escravidão já não cabia à lógica capitalista em expansão. Ela foi concedida pelo então ministro Eusébio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara, sendo criada semanas antes da Lei nº 601/1850, a “Lei de Terras”. A lei Euzébio de Queiroz representou um passo importante nas políticas que garantiriam algum “direito” aos negros em situação de cativos no Brasil, a partir dessa nova lei o tráfico de escravos passou a ser proibido, neste sentido é posto na lei que,

Art. 1º As embarcações brasileiras encontradas em qualquer parte, e as estrangeiras encontradas nos portos, enseadas, ancoradouros, ou mares territoriaes do Brasil, tendo a seu bordo escravos, cuja importação heprohibida pela Lei de sete de Novembro de mil oitocentos trinta e hum, ou havendo-os desembarcado, serão apprehendidas pelas Autoridades, ou pelos Navios de guerra brasileiros, e consideradas importadoras de escravos. (BRASIL IMPERIAL, 1850, n.p).

Com a aprovação da nova lei passou-se a criar novas expectativas em relação ao fim do tráfico negreiro, o grande tráfico de negros vindo da África logo teve uma redução significativa, mas o mercado interno de cativos ainda se encontrava em atividade e tornou-se ainda mais lucrativo.

Segundo essa nova lei essa nova lei, os navios brasileiros que transportassem escravos, ação já proibida pela lei Feijó de 1831 e pela convenção de 1826, que estivessem desembarcando-os, ou ainda que estivessem aparelhados para o tráfico negreiro, eram passíveis de captura pelas autoridades brasileiras; a importação para o Brasil era declarada pirataria e os principais envolvidos estariam sujeitos a punições [...] (SANTOS & MAGALHÃES, 2012, p.09).

É importante ressaltar que houve uma pressão por parte do governo da Inglaterra para o fim do tráfico de negros escravizados, e que as políticas que traziam alguma “garantia” aos negros cativos no Brasil sempre foram lentas em sua aplicabilidade. Com a proibição dada pela Lei Nº 581/1850, ocorre uma intensificação interna de tráfico de negros escravizados, que se concentrou, sobretudo nas províncias do Rio de Janeiro e São Paulo. Santos & Magalhães (2012).

Diante da realidade vivida pelos negros em regime de escravidão em todo o país, em Codó não era diferente das outras regiões. “Havia em Codó no ano de 1873, uma população negra de 6550 escravos. Sendo que 3198 eram do sexo masculino e 3352 pertenciam ao sexo feminino” (MACHADO, 1999, p.56). Os negros que aqui chegaram para trabalhar nas lavouras da região viviam em fazendas dos seus senhores para efetuar os serviços braçais que eram obrigados a fazer.

2.1 Lei Nº 601/1850, “Lei de terras”

Para entender questões relacionadas a terras no Brasil do século XIX, analisou-se a Lei Nº601/1850, que versava sobre posse das mesmas naquele período. Entende-se que as questões que envolvem as terras durante muito tempo têm sido palco de conflitos. No século XIX, existia por parte do governo Imperial um grande interesse em povoar o território brasileiro, com incentivo inclusive à imigração de europeus para que isso ocorresse. Mas para isso era preciso que algumas medidas fossem tomadas por parte do governo no que diz

respeito a terra, no que para isso no dia 18 de setembro de 1850 é criada a lei de terras, que dispõe sobre as terras devolutas no império, e acerca das que possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais. Nozoe (2006).

Compreende-se que os personagens históricos serão lembrados ou não, quanto suas formas de obtenção de um “pedaço” de terra em um determinado tempo histórico. Nas palavras de Linhares *apud* Santos & Borba (2012, p.02), ao se reportar quanto aos agentes construtores da história agrária, “[...] o Brasil suplantará esses agentes não somente de forma coercitiva, mas também de uma forma constitucionalizada [...]”, neste sentido,

No Brasil, a história agrária não tem sido a preferida dos historiadores, e tão pouco do grande público. Afinal de contas é uma história sem heróis, sem grandes políticos e sem batalhas. Seus atores são anônimos trabalhadores do campo, escravos do eito, pequenos ocupantes de glebas quase sempre provisórias. São também grandes fazendeiros e latifundiários. Sua vida, no caso brasileiro, tem sido, no entanto, muito mais marcada pela escassez do que pela abundância. Seus atores foram homens e mulheres, meros figurantes, que ocuparam a fronteira aberta, que povoaram o interior do país e alargaram os horizontes de um novo mundo. (LINHARES *apud* SANTOS & BORBA, 2012, p.02).

Entende-se que esta lei, criada para “modernização” do país e uma utilização produtiva da terra, foi pensada para atendimento dos grandes latifundiários, aos grupos políticos e econômicos dominantes, estando às camadas populares as margens dos reais benefícios de tal dispositivo legal. Pois em concordância com Santos & Borba (2012 p.03) “A história será escrita por aqueles que precisam ser lembrados, ou seja, de forma alguma veremos a resistência dos que lutam por manter-se no tanto no local de moradia como pela própria sobrevivência [...]”.

2.2 Disputas das terras e os meios de aquisição

A posse de terras no Brasil a muito tempo é motivo de conflitos, as grandes extensões de terras e o modo como era feita sua apropriação, sejam pelos nativos, negros ou latifundiários, era palco de disputas no Brasil do século XIX, o que se estendeu até os dias atuais,

No decorrer da história, observa-se o quanto a terra será vista como motivo de extremas disputas, em um primeiro momento entre o nativo e o “descobridor”, em seguida por demais nações na busca por mais territórios e muito mais tarde entre empreendimentos desenvolvimentistas e comunidades tradicionais. A importância desse bem para as sociedades distingue-se em seus valores ora tida como meio de subsistência ora como mercadoria, para tais casos, em geral, encontra-se a resistência daqueles que acreditam fazerem parte da defesa do que se teve em algum momento: a liberdade de escolha de moradia e pertencimento ao lugar em que se vive”. (SANTOS & BORBA, 2012, p.04).

Observa-se que ao longo da história as lutas por terras e suas formas de concessões constituídas legalmente, representam uma luta por poder. A posse de terras torna-se um bem muito precioso, que não poderiam ficar concentradas nas mãos dos que não “produziram”, que não pudessem investir.

Nota-se então que a conquista de terras era palco de muitas batalhas, é fato que os desprovidos de poderes econômicos sempre tiveram muita dificuldade na aquisição de terras seja para os meios de produção ou para moradia e de como as terras eram adquiridas no Brasil Imperial, por meio de legislação e instrumentos jurídicos, sendo que esses conflitos se estenderam até os dias atuais [...] (SANTOS & BORBA, 2012, p.10).

A partir da Lei Nº 601/1850, há um atraso no que tange a formação dos pequenos e médios proprietários brasileiros e com isso os grandes proprietários, latifundiários é que vão ser os maiores beneficiados nessa corrida expansionista de conquista pelas terras e pelo poder. Assim as questões que envolveram a posse de terra no Brasil também tiveram um marco regularizador, tendo que ser obedecidas regras para sua aquisição legal para que fossem reconhecidas como propriedades privadas.

E dessa forma era preciso ser cumprido alguns requisitos para obtenção de terras, sendo necessário que todo proprietário de terras se adequasse aos requisitos exigidos pelo governo para ter direito as mesmas. Era expedido pelo presidente das províncias o título endereçado ao delegado do diretor geral das terras públicas. Em virtude dessas exigências do governo, as terras que não fossem amparadas pela sesmaria e que não eram revalidadas, e que se estivesse em posse ilegítima, e caído em comisso, teriam

de serem novamente incorporadas às terras devolutas passando a ser novamente do governo, e ficando elas a disposição para serem vendidas. Santos & Borbas (2012).

2.3 A criação de registro de terras a partir do Decreto Nº 1.318/1854

O Decreto Nº 1.318, criado em 30 de janeiro de 1854, dispunha sobre a execução da Lei Nº 601/1850, lei de terras, trata sobre a legalização de terras das províncias do Império. A partir do qual foi criando o primeiro cadastro de terras, tendo os seus proprietários a obrigação de registra-las, neste sentido, conforme o decreto,

Art.1º. Todos os possuidores de terras, qualquer que seja o titulo de sua propriedade, ou possessão, são obrigados a fazer registrar as terras, que possuírem, dentro dos prazos marcados pelo presente Regulamento, os quais se começarão a contar, na Côrte e província do Rio de Janeiro, da data fixada pelo Ministro e Secretário d`Estado dos Negocios do Imperio, e nas províncias da fixada pelo respectivo Presidente. (BRASIL IMPERIAL, 1854, n.p).

O decreto fomenta o já estabelecido pela Lei Nº 601/1850, e representa uma forma de maior controle do Estado Imperial quanto à organização e distribuição destas terras no território nacional, estando os possuidores de terras sujeitos inclusive à multa caso não viessem a registra-las ou apresentar informações falsas sobre as mesmas, as informações eram feitas em uma declaração e passadas aos chamados vigários, reesposáveis pelo registro, de acordo com o decreto Nº 1.318/1854, Art.100, Brasil Imperial (1854, n.p) essas informações eram “[...] nome do possuidor, a designação da Freguesia, em que estão situadas, o nome particular da situação, se o tiver: sua extensão, se for conhecida, e seus limites.”

O registro das terras feito pelos chamados vigários tinha um valor a ser pago pelo declarante dono das terras, e o critério para estabelecimento do valor a ser pago estaria relacionado à quantidade de informações contidas nas declarações a serem registadas. Assim conforme o decreto Nº 1.318/1854, Art.103, “[...] por esse registro cobrarão do declarante o emolumento correspondente ao numero de letras, que contiver hum exemplar, a razão de

dois reaes por letras, e do que receberem farão notar em ambos os exemplares.

3 IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS FAZENDAS ESCRAVISTAS NA REGIÃO DE CODÓ-MA: Área de atuação da igreja santa Rita e Santa Filomena (matriz), e seus respectivos proprietários entre os anos de 1871 a 1876 e os atuais.

Neste capítulo são apontadas as fazendas encontradas durante a pesquisa, bem como localização e situação, identificando os atuais donos e a quem pertenceram no período em questão, 1871 a 1876. Como também serão mostradas as comunidades formadas em áreas de antigas fazendas ou em suas proximidades.

Foram identificadas quatro terras de nome São Benedito, sendo que São Benedito dos Colocados, comunidade quilombola, está localizado a aproximadamente 8 km da cidade de Codó. Tendo como principal acesso a rodovia MA 026. Estando 4 km pela MA 026 e, 4 km pela estrada de terra virando à esquerda na localidade Montevideu dois. Hoje ela não é mais uma fazenda e sim uma comunidade, sendo que no século XIX pertencia a João Timotheo da Trindade e Joaquim Raimundo Queiroz.

A outra terra, São Benedito é conhecida como São Benedito dos Moisés, e fica às margens da rodovia MA 026 a 13 km da cidade de Codó, atualmente pertence à família Reis. Já São Benedito do Valdemar Nunes, fica a aproximadamente 36 km da cidade de Codó, percorrendo 17 km pela rodovia MA 026 e depois mais 19 km pela BR 316 (sentido São Luís) e hoje pertence a quatro proprietários: Valdemar Nunes, Francisco Roberto de Araújo Albuquerque (Roberto Cobel), Dr. João Corrêa, Mozinho Neres. Sendo que cada um tem seu pedaço de terra, apenas um dos proprietários da fazenda é filho do antigo dono João Neres.

Já a quarta, fazenda São Benedito hoje é conhecida pelo nome de São Benedito do Mozart, e está localizada a aproximadamente 50 km do município de Codó, com acesso pela Avenida João Barbosa antiga estrada

do canoeiro ou estrada da Boa Vista, hoje a propriedade pertence a Antônio Sousa Andrade (Frederico).

Conforme registro em documentos da paróquia Santa Rita e Santa Filomena constatou-se que a fazenda São Benedito no século XIX pertencia aos proprietários: Rita Claro Salgado Mosses, João Rufino Lopes Malhão Felizardo Máximo de Queiroz. Ficando entendido que talvez na época as duas fazendas Santana fossem às mesmas terras por serem muito próximas. Hoje são cinco fazendas, sendo Santana do Ibrahim, cujo proprietário é o Sr. Ibrahim Dualibe, localizada à margem direita do rio Saco, ficando a aproximadamente 11 km do município de Codó. Seu acesso se dar pela rodovia MA 026, passando um trecho de 4 km, e depois mais 7 km em uma estrada sem asfalto, à esquerda. Logo a frente, a 1 km, encontra-se a fazenda Santana do Manoel Ramos, cujo proprietário é o Sr. Manoel Ramos, situada à margem direita do rio Saco, ficando a 12 km da cidade de Codó.

Em sentidos diferentes ficam localizadas às outras três fazendas, Santana do Machado, cujo proprietário é o Sr. Ambrósio Machado Reis localizada a 40 km da cidade de Codó, um dos seus principais acesso é a Av. Cristovão Colombo. A Próxima fazenda citada chama-se Santana Velha, que hoje é da família Reis, e seu principal aceso é pela Av. Marechal Castelo Branco e encontrar-se a aproximadamente 20 km do município. A outra Santana do Paiva que pertence à família Paiva, está a 25 km do município da cidade de Codó pela rodovia MA 026 atravessando a BR 316 no sentido da localidade do Barracão.

A fazenda Saco no século XIX tinha como proprietários o Sr. João Rodrigues Bayma, a Sras. Helena Vianna Bayma, a Sra. Dorothea Vianna Bayma, a Sra. Amália Vianna Bayma, e o Sr. Vitor Antônio Rodrigues Bayma. Atualmente conhecida como “localidade Saco”, pois há algumas famílias residindo na mesma, no entanto uma parte significativa das terras pertence ao grupo FC Oliveira, a outra parte é da família Buzar. Sendo que a parte que é pertencente à família Buzar ainda está em nome de um antigo proprietário Nagib Buzar. Localizada às margens da rodovia MA 026 a 10 km

da sede de Codó, banhada pelo Rio Saco, afluente do rio Codozinho que deságua no rio Itapecuru.

A fazenda Salva terra que, que no século XIX pertencia ao Sr. Alexandre Colares Moreira, atualmente pertence ao Sr. Moisés Reis, estar situada às margens da rodovia MA 026, aproximadamente 20 km da cidade de Codó atravessando a rodovia BR 316, percorrendo mais 3 km até a fazenda.

A propriedade de nome Santa Rita no século XIX pertencia ao Sr. Fábio Palhano, João Moreira e irmão (Alexandre Colares Moreira), atualmente há quatro fazendas com nomes de Santa Rita, sendo que as três primeiras ficam na mesma região, Santa Rita do Bebê e Santa Rita dos Moisés têm como proprietário o Sr. Moisés Reis, a terceira Santa Rita do Marçal do proprietário Marçal, a primeira está a 20 km da sede de Codó e a segunda a 21 km, tendo como principal acesso a rodovia MA 026. A terceira a 22 km da cidade de Codó. A quarta fazenda Santa Rita do Aureliano, tem como proprietário o Sr. Aureliano Braga da Paz, localizada a 45 km da cidade de Codó, seu principal acesso é Av. João Barbosa, era conhecida como estrada do canoeiro ou estrada da Boa Vista.

A fazenda Santa Tereza no século XIX tinha como proprietários os Srs. Luís Antônio Salazar e Raimundo Áudio Salazar. Hoje em dia fazenda Santa Tereza é do Grupo FC Oliveira LTDA e está localizada a pelo menos 16 km da cidade de Codó com acesso pela rodovia MA 026, percorrendo 12 km pela rodovia MA 026 e depois mais 4 km em estrada de terra. A outra fazenda Tereza do João Paiva atualmente pertence à família do Sr. João Paiva, está situada a 25 km da cidade de Codó atravessando a rodovia BR 316 sentido a localidade Barracão.

São Cristovão no século XIX era propriedade do Sr. Feliciano de Assunção, atualmente fazenda São Cristovão do Sr. Celso localizada a 33 km do município de Codó, as margens da rodovia MA 026, 33 km depois da localidade Barracão e Boca da Mata.

A fazenda Novo Mundo no século XIX pertencia ao Sr. Alexandre Colares Moreira, atualmente conhecido ainda como fazenda Novo Mundo,

as terras pertencem ao Grupo FC Oliveira e ao Sr. Finone Oliveira Pereira. sua localização estar às margens da rodovia MA 026 a 40 km da cidade de Codó.

Laguinho no século XIX pertencia a Sra. Sophia Belo Michel de Lemos. Conhecida como fazenda Laguinho, hoje pertence a diversos proprietários e também ao Grupo Maratá. Está localizada a 66 km da cidade de Codó, com acesso pela rodovia BR 316, sentido São Luís, entrando no São Benedito do Valdemar Nunes.

Monte Cristo no século XIX era do Sr. Luís Claro Serra da Sra. Luisa. Atualmente conhecida como comunidade Monte Cristo, quilombola, situada às margens da rodovia MA 026 aproximadamente 38 km do município de Codó, depois da fazenda São Cristóvão.

A fazenda São Joaquim no século XIX pertencia ao Sr. Pedro Lauagues Vianna, pertencente hoje ao Grupo Rocha, está localizada a 42 km do município de Codó, com acesso pela rodovia MA 026 virando à esquerda na localidade Nazaré.

São Felipe no século XIX pertencia a Sra. Raimunda Alexandre d'Aguiar Cantanhede, atualmente conhecida como fazenda São Felipe de propriedade da família do Sr. Zé Filho, localizada à cerca de 30 km da cidade de Codó. Com acesso pela Av. João Barbosa, estrada do canoieiro ou estrada da Boa Vista, somente um dos herdeiros reside na localidade.

Livramento no século XIX pertencia ao Sr. José Luís de Oliveira e a Sra. Victória Antônia de Sampaio e do Sr. Raimundo José Mousinho. Atualmente é conhecida como fazenda Livramento pertencente aos proprietários Raimundo Nonato Sampaio, Francisco Chagas Pimenta Filho, Maria Áurea e Carlos Jorge. Localizada a cerca de 32 km da de Codó, com acesso pela rodovia MA 026 até a localidade Barracão.

Santa Maria no século XIX pertencia ao Sr. Alves da Cruz e esposa cujo nome é desconhecido, atualmente é conhecida como fazenda Santa Maria e pertence aos Srs. Álvaro e Talmir, situada a 40 km do município de Codó cujo acesso se dá pela, Av. Cristóvão Colombo uma parte tem

pavimento a outra não (MA 123). A outra fazenda Santa Maria pertencente ao Grupo Rocha localizada, estando a 60 km do município de Codó pela rodovia MA 026 no sentido à localidade Santo Antônio dos Pretos.

A fazenda Sanganhá no século XIX pertencia ao Sr. José da Silva Sardinha, ainda é conhecida como fazenda Sanganhá, pertencente ao Sr. Dr. Ruy a mesma encontra-se a 35 km da Cidade de Codó, com acesso pela estrada conhecida como estrada do Canoeiro ou estrada da Boa Vista (Av. João Barbosa).

Matozinho no século XIX tinha como proprietário Sr. Raimundo José Lamagnes Vianna, esta foi desmembrada em três localidades, dessa forma iremos chamar de localidade Matosinho 1, 2 e 3, a fazenda Matozinho 1 e 2 pertencendo a dois proprietários diferentes e a fazenda Matozinho 3 hoje é uma comunidade. A fazenda Matozinho1 pertence ao proprietário Pedro Celestino, a fazenda Matozinho 2 pertence ao proprietário Sr. Saraiva ambas localizadas a 45 km da cidade de Codó, com acesso pela Av. Cristovão Colombo. A comunidade Matozinho três é alcançada pela rodovia do Barracão (MA 023), a 30 km de Codó.

A fazenda Paraíso no século XIX era do Sr. Eduardo Leges Lobão, atualmente é conhecida como fazenda Paraíso pertencente ao Sr. Nilson. Localizada a uns 70 km do município da cidade de Codó, sentido Teresina pela rodovia 316, virando a direita na localidade Lagoa do Leme.

Taboca no século XIX pertencia ao Sr. Joaquim Lopes Ferreira, hoje em dia conhecida como fazenda Taboca, é da família Luz, localizada a 35 km da cidade de Codó, com acesso pela Av. Cristóvão Colombo.

Boa Vista no século XIX pertencia aos Srs. Clemente Pereira da Costa, João de Almeida Oliveira e a Sra. Severina Rosa Coelho, atualmente a mesma é conhecida como fazenda Boa Vista do Procópio pertencente ao Sr. Procópio Araújo Silva, localizada a 60 km do município de Codó com acesso pela Av. Cristovão Colombo.

A fazenda Boa Vista hoje chamada Boa Vista dos Brandão, a fazenda pertence á família Brandão, sendo dos herdeiros: Raimundo

Brandão, Maria de Jesus Brandão, Sebastiana Brandão, Benedito Brandão, Onézio Brandão e a mulher do filho do Sr. Antônio Brandão também já falecido está localizada a aproximadamente 24 km do município de Codó, com acesso pela Av. Marechal Castelo Branco.

A propriedade São Raimundo no século XIX pertencia as Sras. Maria Thereza dos Reis Neiva, Rosa Salazar Sanches, Maria Barbarados Santos e aos Srs. Raimundo Lamagsses Mosses e Ângelo Petri. Hoje em dia uma parte pertence ao grupo FC Oliveira a outra é da família Borges, situada a 69 km do município de Codó pela rodovia BR 316, sentido Teresina virando a direita na comunidade Canto do Coxo. A outra fazenda São Raimundo pertence somente ao grupo FC Oliveira, localizada a 33 km do município de Codó, atravessando a rodovia BR 316, sentido a localidade Barracão, virando à esquerda após a localidade Santa Rita dos Moisés.

Terra Nova no século XIX pertencia aos Srs. José Caetano Vaz Junior, Maria Vianna Vaz, José Vianna Vaz e Antônio Jose de Sousa, atualmente pertence ao grupo FC Oliveira e Antônio Carlos Bacelar. Localizada a 38 km da cidade de Codó com acesso pela rodovia BR 316, em direção a Teresina, e depois percorrendo mais 16 km por estrada não pavimentada, virando à direita na localidade Lagoa do Leme.

São João no século XIX pertencia aos proprietários: João Faustino Alves da Cruz, Felipe Luiz de Azevedo, Maria Barbara de Azevedo Teixeira, Cida Lina Maria da Cruz, Higino Antônio da Cruz. Hoje a fazenda São João pertence ao proprietário Sr. Olívio a mesma está situada a 50 km de Codó, com acesso pela rodovia BR 316 em direção a Teresina, mais 28 km pela estrada de terra, virando à direita na localidade Lagoa do Leme. Outra fazenda com o nome de São João, Fazenda São João dos Torrados pertence ao Sr. Dá, se encontra a 40 km de Codó pela rodovia BR 316, sentido São Luís, virando à esquerda, na localidade de Valdemar Nunes, próximo à fazenda Quatorze, que pertence ao José Rolim Filho (Zito Rolin), ex-prefeito de Codó.

Centro do Meio no século XIX pertencia aos proprietários Antônio José Lopes Malhão, João Rufino Lopes Malhão, Rita Lopes Malhão, José

Antônio Lopes Malhão. Atualmente é conhecida como localidade Centro do Meio e pertence a uma comunidade, os próprios moradores são os donos da terra. Localizada a 23 km de Codó, e 1 km da rodovia BR 316, no sentido Teresina, sendo percorridos 17 km pela rodovia MA 026 e depois mais 5 km pela rodovia BR 316 e 1 km por uma estrada sem asfalto, à direita na localidade Lagoa do Leme.

Santo Antônio no século XIX pertencia aos proprietários: Raimundo Alves, Domingos Bias de Mesquita, Angélica Maria de Oliveira, Hercília Epomina Marques Leal, Carlos de Alexandre de Oliveira Pinto. A fazenda é conhecida hoje como Santo Antônio do Jotinha, pertence atualmente ao Sr. Celso, localizada a aproximadamente 7 km do município de Codó, com acesso pela Rua Nova e à esquerda pela estrada da malhada, após a ponte sobre o rio Codozinho. A outra é conhecida hoje pelo nome Santo Antônio da Citi, e pertence a uma comunidade, e está localizada a pelo menos 14 km do município de Codó, com acesso pela rua nova.

A fazenda Santo Antônio ainda está no nome do Sr. João Silva (já falecido). Hoje, as terras pertencem aos onze filhos desse senhor (6 homens e 5 mulheres), mas apenas um dos filhos mora no local, que é o senhor Josias Pereira da Silva. As informações foram concedidas por um dos herdeiros Sr. Remy Pereira da Silva (falecido meses depois da entrevista). A mesma está localizada a 18 km do município de Codó, com acesso pela Av. Cristóvão Colombo, são 10 km até a localidade Amparo e depois à direita, mais 8 km.

Outra terra cujo nome é Santo Antônio, refere-se a Santo Antônio dos Pretos, passou a ser comunidade quilombola, provavelmente depois que os proprietários do século XIX faliram. Encontra-se localizada às margens da rodovia MA 026, cerca de 60 km do município de Codó, em direção ao Km 17 e atravessando a rodovia BR 316.

Um das fazendas que possivelmente resultou da divisão da fazenda Santo Antônio (século XIX), hoje pertence ao Sr. Antônio Carlos Bacelar. A mesma está situada 51 km do município de Codó, com acesso pela rodovia BR 316, são percorridos 22 km pela rodovia BR 316, sentido

Teresina, e depois mais 29 km por estrada sem asfalto, virando à direita na localidade Lagoa do Leme.

Bom Jesus, atualmente conhecida como localidade Bom Jesus, no século XIX, pertencia aos Srs. Luíz Antônio da Silva Lages, Melania Etelvina Ferreira Alves, Ignez Raimunda Ferreira de Sousa, do casal do falecido José Marques de Sousa, Antônio da Silva Lages Junior. Hoje em dia pertence a uma comunidade quilombola e encontrar-se localizada a 35 km do município de Codó, com acesso pela rodovia BR 316, sentido Teresina, virando à direita na localidade denominada Riacho Seco.

Mata Virgem atualmente conhecida como localidade Mata Virgem, no século XIX pertencia ao Sr. Fábio Palhano. Atualmente pertence a uma comunidade quilombola e estar localizada a aproximadamente 70 km do município de Codó, com acesso pela rodovia BR 316, sentido Teresina, sendo percorridos 22 km pela rodovia BR e depois 48 km em uma estrada de terra, virando a direita na localidade Lagoa do Leme.

Boa Hora no século XIX pertencia aos herdeiros de Dona Marcolina Joaquina de melo Vianna e de Dona Rosa Senhorita Vianna Furtado, da menor Dona Maria José Vaz, Filha de José Cantano Vaz Junior, José Antônio das Neves, Rosa Angélica Frazão. Ainda hoje é conhecida pelo nome de Boa Hora, a localidade estar encontrada a 45 km do município de Codó pela rodovia BR 316 virando a direita na localidade Canto do Coxo.

Conceição no século XIX pertencia aos proprietários: Sra. Raimunda Francisca de Carvalho Cantanhede. Atualmente a fazenda é conhecida pelo nome de fazenda Canaã e pertence a diversos proprietários que são: Marcos Valério de Carvalho Cardoso, Bitá do Barão (falecido), Remi Azevedo, Daniel, Emiliano Sanches, Geralda (falecida), Carlos Alberto, Santin, Eudes, Duca, Irmão Nabí, Raimundo Sanches. Localizada a 32 km do município de Codó, com acesso pela rodovia BR 316, sentido São Luís, percorrendo 26 km pelo asfalto e depois mais 6 km por uma estrada sem pavimentação, à direita na localidade Viração.

Um das fazendas conhecida como Conceição, de nome Conceição do Jonas Rocha. Hoje pertence ao proprietário Sr. Nilson Gomes,

localizada a aproximadamente 50 km de Codó pela rodovia BR 316, sentido São Luís, virando à esquerda na localidade São Benedito do Valdemar Nunes.

A fazenda Curuzú no século XIX pertencia aos Srs. Raimundo Alves da Cruz, Higino Antônio da Cruz, Francisco Joaquim da Cruz, Marciana Pereira de Oliveira, Marciano Pereira de Oliveira. Agora a fazenda Curuzú pertence ao proprietário Sr. Benedito Francisco da Silveira Figueiredo, localizada a 60 km de Codó, seguindo 22 km pela rodovia BR 316, sentido Teresina, até a localidade de Lagoa do Leme. Em Lagoa do Leme, vira à direita em estrada de terra em pelo menos 38 km.

A propriedade Lagoa no século XIX pertencia aos Srs. Cândido de Aguiar Cantanhede, Dona senhoria Joaquina dos Santos, João Paulo Pinheiro Brandão. A Lagoa conhecida hoje como Lagoa do Leme pertence ao Sr. Reinaldo Zaidan (herança da família), e se encontra situada a 22 km do município de Codó, no sentido Teresina as margens da rodovia BR 316.

Outra terra chamada Lagoa hoje em dia conhecida como localidade Lagoa do Mato pertence a uma comunidade e se encontra situada a 26 km do município de Codó, pela rodovia BR 316, virando a direita na localidade Lagoa do Leme. Outra é chamada de Lagoa da Citi, apropriada por comunidade e se encontra situada a 15 km do município de Codó, com acesso pela rua nova.

Uma das fazendas Lagoa, é atualmente conhecida como Lagoa dos Igreja, seu proprietário é o Sr. Olavio e se encontra a 40 km do município de Codó, pela rodovia BR316, sentido Teresina, virando a direita na Lagoa do Leme e depois virando a esquerda na fazenda São João. Outra conhecida como Lagoa do Costa ainda estando em documento do antigo dono, já falecido, Salvador Costa Pereira, sendo herança da família, e se encontra a 50 km de Codó com acesso pela rodovia MA126 virando a esquerda na localidade Barracão.

A fazenda Lagoa conhecida hoje pelo nome de Lagoa dos Novais de propriedade da empresa TG se encontra a 40 km aproximadamente da cidade de Codó com aceso pela Av. Cristóvão Colombo. A fazenda

conhecida como Lagoa da Onça, tem como proprietário o Sr. Pedro Celestino e Álvaro Nunes, localizada a 30 km do município de Codó com acesso pela Av. Cristovão Colombo.

A Lagoa do Cazuzza tem como proprietários os Srs. Antônio Cazuzza, Lurdes do Gigi, Lucia do Gerudi, Bidu do Zé do Mato, Rita do Bartião Cardoso, Magna do Zé Biá, Zeca do Cazuzza, Piu do Cazuzza, Toim do Cazuzza, Sebastiana do Cazuzza, Francisca do Biquim, Lúcia Pucuta, Aldeniza Cazuzza. A mesma se encontra a aproximadamente 42 km do município de Codó, sendo também no mesmo sentido da Lagoa preta. A Lagoa Preta tendo como dono o Sr. Luís Rocha se encontra localizada aproximadamente 60 km do município de Codó, tendo como acesso a Av. João Barbosa antiga estrada do Canoeiro ou estrada da Boa Vista. A Lagoa dos Sales tem como seus proprietários são os Srs. Luís do João Caboclo, Luís Carlos Aprígio de Andrade (Carrim construção) e Dotozim e estar localizada a 30 km da cidade de Codó. Com acesso pela Av. João Barbosa antiga estrada do canoeiro ou estrada da boa vista. Tendo a terra sido dividida entre vários proprietários, há um grupo de pessoas que se apossaram de uma parte das mesmas, um total de nove hectares, segundo relato do proprietário, os “posseiros” não possuem registro destas.

A fazenda Lagoa atualmente conhecida como Lagoa dos Pereira tem, como dono Sr. Martiliano da Silva e está situada a aproximadamente 30 km do município de Codó, com acesso pela Av. João Barbosa conhecida como estrada do canoeiro ou estrada da Boa Vista.

Todos os Santos no século XIX pertencia ao Sr. Antônio Luiz de Azevedo, atualmente pertence ao Sr. Olívio é conhecida como fazenda Todos os Santos, estar a 57 km da cidade de Codó. Com acesso pela rodovia BR 316 e, virando a direita na localidade Lagoa Leme e, depois virando a esquerda na fazenda São João.

Destino no século XIX pertencia ao Sr. Francisco Sergio Bayma, hoje em dia pertence ao Sr. Luizão é conhecida por fazenda Destino, à mesma está localizada a 49 km do município de Codó, atravessando a

rodovia BR316 passando pela localidade Barracão, a localidade hoje pertence ao município de Capinzal.

A fazenda Destino Segundo no século XIX pertencia as Sras. Martinha dos Santos Cunha e Idalina Moreira Leite, agora conhecida como localidade Destino Segundo. Encontra-se a 65 km da cidade de Codó, sentido Teresina pela rodovia MA 316 virando a direita na localidade Lagoa do Leme, e depois entrando na fazenda lagoinha.

A fazenda Ingarana no século XIX pertencia ao Sr. Frederico Augusto Guilhon. Atualmente conhecida como localidade Ingarana apropriada por uma Comunidade e se encontra localizada a 61 km do município de Codó, ficando situada próximo ao município de Capinzal. Tem como acesso a rodovia MA 026, sentido Santo Antônio dos Pretos, até a localidade conhecida como Barro Vermelho e percorrendo mais 6 km pela estrada de terra, à direita.

Graça de Deus no século XIX pertencia aos Srs. Odorico Mendes dos Santos, Órfão Abílio dos Santos Ferreira da Rocha, Órfão Raimundo Freire da Rocha Junior, Anna Felizarda dos Reis Novaes. Atualmente a fazenda pertence a uma empresa conhecida como Grupo Rocha e estar aproximadamente 65 km do município de Codó, com acesso pela rodovia MA 026. Atravessando a rodovia BR316 seguindo pelo MA até a fazenda Arado e, virando à esquerda passando por dentro da fazenda Arado.

Nazaré no século XIX era do Sr. Antônio Alexandre Bayma, hoje é da empresa Grupo Rocha, e ainda é conhecida como fazenda Nazaré e estar localizada às margens da rodovia MA 026, sentido Santo Antônio dos Pretos a aproximadamente 55 km do município de Codó.

Pão de Ouro no século XIX era do Sr. Francisco Brito Pereira atualmente pertence a uma comunidade e ainda é conhecida como Pão de Ouro. Encontra-se situada a 72 km do município de Codó, com acesso pela rodovia MA 026, sentido Santo Antônio dos Pretos, virando à esquerda na fazenda Arado e passando pela fazenda Tajabaquára ou Tagibaquara.

Tagibaquara ou Tajabaquara no século XIX pertencia a Sra. Maria Cecília Baima de Assis, não foi possível à identificação dos atuais donos, e ainda hoje é conhecida como fazenda Tagibaquara ou Tajabaquara. Localizada a 70 km da cidade de Codó, com acesso pela rodovia MA 026 virando à esquerda na fazenda Arado.

Pipiripau no século XIX pertencia ao Sr. João Antônio Coqueiro e atualmente pertence ao Sr. Manoel Cirilo Serra (falecido), ou seja, pertence à família Serra, os mesmos são: 15 filhos, porém apenas um deles mora na mesma, que é o senhor José Diomar. A fazenda Pipiripau do Serra se encontra a 36 km do município de Codó, sendo percorridos 28 km pela rodovia BR 316, sentido São Luís, e depois mais 8 km em uma estrada sem asfalto, à direita na localidade Viração.

Santa Bárbara no século XIX pertencia aos herdeiros do finado João Severino Bayma e hoje pertence a uma Comunidade. Conhecida como localidade Santa Bárbara e está situada a 12 km da cidade de Codó, sendo que se pode chegar a ela pela rodovia MA 026, sentido Km 17, virando na localidade Alto São José ou pela Rua do Poraquê, passando pelo Instituto Federal do Maranhão-IFMA.

Nossa Senhora do Amparo no século XIX pertencia aos proprietários: Maria Josefa de Azevedo Teixeira, Josefa Maria de Azevedo Teixeira, Jose de Ignácio de Azevedo Teixeira. Atualmente pertence a uma comunidade e é conhecida como localidade Amparo, observando que nos documentos da Igreja Santa Rita e Santa Filomena (Matriz), não foram encontrados registros com o nome de Nossa Senhora do Amparo e sim Amparo, sendo que a mesma é conhecida como localidade Amparo e fica localizada a cerca de 10 km do município de Codó pela Av. Cristóvão Colombo.

Nova Luz, no século XIX pertencia a: Ignez Raimunda Ferreira de Sousa, Ladislão Henrique da Silva Aranha, o casal do Finado José Marques de Sousa, Raimunda Rita Everton Lages. A fazenda pertence ao Sr. Benedito Francisco da Silveira Figueiredo e está a 34 km do município de

Codó pela rodovia BR 316, sentido Teresina virando a direita na localidade Lagoa do Leme.

Santa Filomena no século XIX pertencia aos proprietários: Anna Teresa da Costa Dias, Luzia Filomena David, Joaquim Elias de Arruda. agora a fazenda pertence ao Sr. Raimundo Ribeiro e está localizada no Município de Timbiras.

Cachoeira no século XIX pertencia aos proprietários: Frederico Augusto de Mesquita, Maria José de Mesquita, Genoveva Irinéa de Mesquita. Hoje pertence a uma Comunidade e é conhecida como localidade Cachoeira, pertence a dois municípios: Codó e Timbira sendo dividida por uma estrada. Ficando aproximadamente 40 km da cidade de Codó, pela Av. João Barbosa, mais conhecida como estrada do Canoeiro ou estrada da Boa Vista, passando pela fazenda Recreio.

Recreio no século XIX pertencia aos Srs. Jesuíno da Rocha Oliveira, Dita Oliveira (Mãe) e hoje pertence ao Sr. Raimundo Sousa Santos, estar aproximadamente 38 km da cidade de Codó, pela Av. João Barbosa, antiga estrada do Canoeiro ou estrada da Boa Vista.

A fazenda Felicidade no século XIX era do Sr. Teodorico de Oliveira Costa, atualmente é do Sr. Vicente Pontes Júnior, localizada aproximadamente 28 km do município de Codó. Com acesso pela Av. Cristovão Colombo, virando a esquerda depois do Tabocal dos Pontes.

A fazenda Santa Conceição no século XIX tinha como donos: Rosa Benedita Sanches, João Pedro Palácio, Manoel Dornelles Sanches. Segundo o que foi apurado a localidade fica no município de Timbiras. Era propriedade de: José Maria Alvim (falecido) e pertence aos herdeiros.

Nossa Senhora das Dores no século XIX era dos proprietários: Raimundo César Brandão, Fausta Carolina Brandão, Maria Gertrudes Brandão, Francisca Carolina Brandão, Antônio Carlos de Mello e Alvim, Manoel da Cunha Brandão, e o casal Alexandre Pereira Cunha. Atualmente a fazenda pertence aos Srs. José Rolim Filho e João Ferreira Barro; localizada a 36 km de Codó, sendo seu principal acesso pela rodovia BR

316, sentido São Luís. Na altura da localidade de São Benedito do Valdemar Nunes, virar à esquerda e seguir mais 6 km até a localidade Nossa Senhora das Dores.

A fazenda Espírito Santo no século XIX, pertencia ao Sr. Joaquim Antônio Ribeiro, agora pertence ao Grupo FC Oliveira LTDA. Espírito Santo localizada a 51 km do município de Codó, mas hoje se chama Encruzilhada. Seu acesso se dá pela rodovia BR 316, sentido Teresina, virando à direita para a Lagoa do Leme.

Santa Vitória no século XIX era do Sr. Francisco Costa Rodrigues. Durante a pesquisa não foi possível identificar o seu proprietário atual. A fazenda ainda é conhecida como Santa Vitória e a mesma se localiza no município de Timbiras.

Santa Rosa no século XIX pertencia ao Sr. Fábio Palhano, agora pertence a uma comunidade, é conhecida como localidade Santa Rosa situada no município de Capinzal do Norte. Chega-se a ela através da rodovia BR 316 até cidade de Peritoró, à esquerda, seguindo pela rodovia BR 135 até Santa Rosa. Existindo outra terra de nome Santa Rosa (fazenda), estar no município de Codó, aproximadamente 58 km da sede, e tendo como principal acesso a Av. João Barbosa e, virando a esquerda na Santa Rita do Aureliano é da família do Sr. Gaspar.

Boa Esperança é apropriada por uma comunidade, situada aproximadamente 30 km da cidade de Codó pela rodovia BR 316 sentido Teresina, virando à direita na localidade Riacho Seco. Durante a pesquisa não foram encontrados nos registros da paróquia de Santa Rita e Santa Filomena os nomes dos proprietários da fazenda Boa Esperança do século XIX.

4 COMPARATIVO ENTRE AS FAZENDAS E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS ATUAIS

Com a leitura do material transcrito do Livro de Batismo de Livres e Filhos de Cativas, entre 1871 a 1876, foram encontrados os registros de 59 fazendas na área de atuação da paróquia de Santa Rita e Santa Filomena

de Codó no século XIX (Ver quadro 01). Das quais algumas permaneceram como propriedades privadas, outras se tornaram comunidades tradicionais, (ver quadro 02), que são indicadas neste capítulo, apresentando alguns aspectos atuais das mesmas.

Das 59 fazendas do século XIX, com a pesquisa identificou-se um acréscimo no número de fazendas, passando para 67, e o surgimento de 19 localidades. Dessa forma foi identificada entre fazendas e localidades um total de 86, algumas permaneceram com nomes iguais as do século XIX. Das fazendas pesquisadas somente seis delas são comunidades remanescentes quilombolas, registradas na Fundação Palmares (ver quadro 03) são elas: Bom Jesus, Santo Antônio dos Pretos, Monte Cristo, Matozinho, Mata Virgem, São Benedito dos Colocados.²

Durante a pesquisa foram observados alguns aspectos entre as fazendas e comunidades remanescentes de quilombo. As fazendas de propriedades particulares são para criação de gado e peixe, estas são mais estruturas em relação às comunidades quilombolas cujos moradores não dispõem de recursos suficientes para melhor usufruir das terras. Foi possível observar a partir das entrevistas que a falta de documentação é motivo de disputa pela terra, sendo um dos fatores que impedem um desenvolvimento agrícola efetivo.

Dentre as seis comunidades remanescentes quilombolas da região de Codó, encontra-se a comunidade de São Benedito dos Colocados, uma pequena localidade onde vivem 75 famílias. Seu principal meio de sobrevivência é agricultura familiar e a torra da farinha, que acontece todos os anos na comunidade. De cada saco de farinha produzido pelos moradores, sete frascos da farinha produzida ficam para as despesas com combustível, energia, motor de moer a mandioca etc. Não existe nenhum projeto dentro da comunidade por falta de documentação da terra. Segundo o presidente da comunidade o senhor Antônio Francisco Santana Oliveira comemora-se dois festejos anualmente que tem como padroeira da comunidade a santa nossa

² Existem mais nove localidades remanescentes quilombolas na região de Codó que não estão relacionadas dentro deste estudo, segundo dados da Fundação Palmares.

Senhora dos Remédios, um realizado no dia 31 de maio, e o outro 16 de outubro.

Na ocasião de festejo a santa da comunidade é realizada a missa com os batismos realizados pelo padre da igreja católica. Existe na comunidade um pequeno cemitério, quatro casas de farinha, uma escola, capela e um campo de futebol. Na comunidade tem energia elétrica, mas não existe água encanada para as casas dos moradores, os mesmos pegam a água de um poço que abastece uma caixa d'água. No século XIX, a fazenda era dos Srs. João Timotheo da Trindade e Joaquim Raimundo Queiroz. O primeiro aparece no Almanak Administrativo da Província do Maranhão como eleitor da Freguesia de Santa Rita e Santa Filomena de Codó, em 1868.

A comunidade Santo Antônio dos Pretos é outra que está relacionada dentro desta pesquisa, nela podem-se encontrar algumas diferenças com São Benedito dos Colocados, pois a mesma dispõe de água encanada e um projeto da ONG PLAN, que disponibiliza para as 90 famílias da comunidade sementes para plantação de coentro, alface, cebola etc. Na comunidade existem duas casas de farinhas, e não se cobra renda da produção, há também duas escolas, Centro Quilombola de Formação por Alternância (Ana Moreira).

O nome da escola é uma homenagem a já falecida mãe de santo da comunidade, onde a mesma está sepultada em frente ao salão, tendo outra escola para educação infantil e uma pequena capela. O festejo religioso é comemorado todo ano três vezes, dia 12 de junho, comemora-se Santo Antônio, 12 de setembro comemora-se São José, e dia 03 e 04 de dezembro comemora-se Santa Barbara que tem como mãe de santo da tenda espírita Santa Barbara e glorioso Santo Antônio. A senhora Vanda Moreira e seus 12 filhos de santo, irmã do vice-presidente da comunidade, Júlio Moreira dos Santos organizam o festejo. No arquivo da Igreja Santa Rita e Santa Filomena havia sido identificada uma fazenda cujo nome é Santo Antônio, mas durante a pesquisa foi localizada uma fazenda e uma localidade (com nomes semelhantes) sendo que a fazenda tem o nome de Santo Antônio do Jotinha e a comunidade quilombola descrita.

A localidade de Bom Jesus é bem pequena, com 24 famílias, mas somente 22 fazem parte da associação de moradores da comunidade. Elas sobrevivem basicamente da agricultura familiar e da produção de farinha, mas que só é feita de ano em ano. Na localidade existe energia elétrica e água encanada onde os próprios moradores se juntaram e mandaram construir o poço e encanamento da água, não há nenhum tipo de projeto por parte do poder público municipal ou estadual para melhoramento do sistema de abastecimento. Os alunos da comunidade não estudam na mesma por inexistir escola, a que havia era de taipa, e os alunos foram manejados para escolas de outras comunidades mais próximas, um carro da prefeitura municipal de Codó os leva para as escolas da Sororoca, Bacabal do Berilo e Centro dos Monteiros. As proprietárias da fazenda no século XIX são mencionadas no Diário do Maranhão, na seção “Passageiros”, que identifica o embarque da Sra. Melania Etelvina Ferreira Alves com quatro cativos e D. Ignez Raimunda Ferreira de Souza, com três criados e sete escravos, no vapor Gomes de Castro, saindo de Caxias em direção a São Luís. (DIÁRIO DO MARANHÃO, 1875).

Na comunidade Monte Cristo existem 72 famílias, tendo uma escola de padrão quilombola, um clube de festa, uma tenda espírita e um casarão antigo, que segundo o presidente do quilombo é patrimônio cultural. As pessoas responsáveis pela cultura e igualdade racial: Cícero Pereira Lima Filho e a Sr.^a Maria das Dores Guimarães fazem um trabalho no sentido de preservação do mesmo. Há também uma cooperativa onde é extraído do coco babaçu, óleo para fabricação o sabão do babaçu, sabonete, mesocarpo, e uma escola EFA, açude que serve para a pesca sustentável da comunidade, sendo proibida a pesca comercial. O festejo da comunidade de Monte Cristo acontece todo o último sábado do mês de junho e dezembro. Segundo dona Ermida Bayma, dona da tenda espírita Santo Antônio, há somente quatro filhas de santo que moram na comunidade, mas ela tem outras filhas de santos que moram em comunidades vizinhas e vem comemorar o festejo de santo.

Na comunidade de Mata Virgem há 22 famílias, estas praticam a agricultura familiar para sobrevivência, pois não há projetos ou qualquer ajuda do poder público que possibilite atividades profissionais rentáveis. Na

comunidade tem uma escola, Escola Municipal Vicente Barros, (ver anexo I, figura 14), mas a mesma não está funcionando, construída em parceria com o comitê comunitário de Mata Virgem, Prefeitura Municipal de Codó, Henkei e Plan International Brasil-PLAN. A escola que foi inaugurada no dia 16 de fevereiro de 2017, segundo o vice-presidente, José Rodrigues Magalhães só funcionou de seis a sete meses, tendo a mesma apresentado falhas na sua estrutura que a deixou comprometida, tendo os alunos sido remanejados para escola da localidade Mato Grosso, que fica a 5 km da comunidade. Na localidade é comemora-se São José no dia 19 de março, ocasião na qual é realizado grande festejo. De acordo com vice-presidente da comunidade, a falta do documento da terra é um dos fatores que impede a falta de projetos que beneficie a mesma, pois existe uma disputa pela terra entre a comunidade e Antônio Carlos Barcelar. O proprietário da fazenda no século XIX era de Fábio Palhano, que foi à falência com a abolição da escravatura. Ele produzia algodão, num momento em que a economia algodoeira maranhense estava em decadência e a ausência de mão de obra cativa abalou as economias do fazendeiro. Provavelmente, os ex-escravos ocuparam as terras depois da falência do agricultor e estão lá desde então, porém, sem registros da propriedade. (JESUS, 1950)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo sugere parte da dinâmica da propriedade das terras em Codó, o que fundamenta os diversos conflitos relacionados a terra na região. A questão agrária está ligada a fatos históricos em que pequenos grupos de poder econômico e político no Brasil detêm grandes extensões de terra desde o período colonial. Um exemplo disso é sanção de legislações que garantiram a apropriação da terra por grupos já detentores de privilégios econômicos. Em destaque, a Lei Nº 601/1850, que estabelecia a terra como “mercadoria”, não como um espaço de sobrevivência de todos, excluindo, portanto, os diversos grupos desprovidos de capital para adquiri-las.

Com a pesquisa de campo foi possível à identificação dos proprietários de fazendas na região de Codó entre os anos de 1871 a 1876, totalizando 59 (ver anexo II), do referido período. Atualmente existem 67 fazendas, por ao

longo do tempo algumas das 59 terem sido divididas e ainda outras terem sido desmembradas em 19 localidades (ver anexo II). Nas visitas às comunidades percebeu-se o quanto ainda se preserva alguns costumes tradicionais, como uso da terra, a religiosidade com seus ritos, mas que também essas comunidades têm uma organização política, com associações de moradores, com um líder, responsável pela mobilização dos moradores em reivindicação de seus direitos.

Por meio deste trabalho constatou-se que as terras que eram fazendas no final do século XIX algumas permanecem como heranças, pertencendo atualmente aos descendentes dos proprietários do período em questão. Outras foram desmembradas e suas áreas transformadas em comunidades, algumas como remanescentes quilombolas, o que também é motivo de disputas nas regiões onde estão localizadas. A falta de uma documentação para regulação destas terras pertencentes a estas comunidades é motivo de luta entre estes e aqueles que as reivindicam. Nesse sentido, essa pesquisa sugere a trajetória das dinâmicas da propriedade da terra no Maranhão, a partir do caso codoense. Foram identificadas terras herdadas, mas elas são a minoria do território estudado, mas maior parte desses grandes latifúndios do final do século XIX foram preservados como propriedades privadas, surgindo também algumas localidades, o que instiga novas pesquisas acerca da economia na região e das trajetórias dessas antigas propriedades.

REFERÊNCIAS

BRASIL IMPERIAL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm. Acesso em: 03 jan.2018.

BRASIL IMPERIAL. **Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850.** Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste império. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm. Acesso em: 05 jan.2018.

BRASIL IMPERIAL. **Decreto Nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.**

Regulamento para execução da lei nº 601 de 18 de setembro de 1850.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm.

Acesso em: 07 jan.2018.

BRASIL IMPERIAL. **Lei Nº 2.040, de 28 de setembro de 1871.** Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre libertação annual de escravos.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm .

Acesso em: 09 jan.2018.

DIÁRIO do Maranhão, ano VI, número 452, Maranhão-Sábado, 06 de Fevereiro de 1875, p. 3.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** Ed: Edusp, 1996.

FILHO, José Luiz Alcantara; FONTES, Rosa Maria Oliveira. **A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil**. Disponível em:

<http://www.ufjf.br/heera/files/2009/11/ESTRUTURA-FUNDI%C3%81RIA-ze-luispara-pdf.pdf>. Acesso em: 11 jan.2018.

JESUS, José Palhano de. **Farrapos de tempos idos**. Rio de Janeiro: Casa da Moeda, 1950, Apud.: PALHANOS ONLINE. 1888 - Treze de Maio na Fazenda de Fabio Palhano. s/d. Disponível

em:<http://palhanosonline.blogspot.com/2010/05/1888-treze-de-maio-na-fazenda-de-fabio.html>. Acesso 15 abr. 2019.

LISBOA, João Francisco. **Crônicas do Brasil Colonial**: apontamentos para a História do Maranhão. Petrópolis: vozes: Brasília: INL. 1976.

MACHADO, João Batista. **Codó, histórias do fundo do baú**. -FACT/UEMA, 1999.

MAIA, Altair de Sousa. Terras devolutas. **Revista de direito agrário**. São Paulo: RT, v. 1, n. 1, p. 3-12, jan./jun. 1997.

NOZOE, Nelson. Sesmarias e apossamento de terras no Brasil Colônia. Departamento de Economia, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo (FEA-USP), São Paulo, Brasil. Universidade de São Paulo (FEA-USP), São Paulo, Brasil. **Revista Economia**, Brasília(DF), v.7, n.3, p.587–605, set/dez 2006. Disponível em: http://www.anpec.org.br/revista/vol7/vol7n3p587_605.pdf. Acesso em: 25 jan.2018.

RÊGO, João Cândido de Moraes. **Almanak administrativo da província do Maranhão-1871**. Local/Editor: S. Luiz do Maranhão - Typ. de A. P. Ramos de

Almeida. Disponível em:

http://memoria.bn.br/pdf/706981/per706981_1871_00003.pdf. Acesso em: 28 abr.2018.

SANTOS, Tamires Rosy Mota;BORBA, Polliana. **Leis de terras 1850 (Brasil) e 1969 (Maranhão) e suas consequências para povos e grupos sociais**

tradicionais: contextualizações, diferenças e semelhanças, uma perspectiva histórica. Disponível em: <http://www.gedmma.ufma.br/wp-content/uploads/2014/02/artigo-Tamires-Rosy-Mota-Santos-e-Poliana-III-SEDMMA.pdf>. Acesso em: 25 jan.2018.

SANTOS, Artur Tranzola; MAGALHÃES, David Almstadter. **Relações Brasil Inglaterra pós-1845 e o tráfico de escravos: Bill Aberdeen e a Lei Eusébio de Queirós.** Disponível em:

<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/ric/article/view/2313>. Acesso em: 26 jan.2018.

PEDROSA, Luís Antônio Câmara. **A questão grária no maranhão.** Disponível em: <http://abda.com.br/texto/LuisACPedrosa.pdf>. Acesso em: 28 jan.2018.

On-line. <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiadobrasil/lei-terras-1850.htm> Acesso em: 20 jan.2018.

Online.www.uesb.br/anpuhba/anais.../Kátia%20Maria%20da%20Silva%20Leite.pdf. Acesso em: 13 fev.2018.

ENTREVISTAS

ANDRADE, Luís Carlos Aprígio de. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 09de dezembro de 2017 em Codó-MA.

BUZAR, José de Jesus Reis. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 18 de novembro de 2017 em Codó-MA.

BRANDÃO, Onézio. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 05 de janeiro de 2018 em Codó-MA.

CARDOSO, Marcos Valério de Carvalho. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 08 de dezembro de 2017 em Codó-MA.

DUALIBE, Ibrahim. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 05 de outubro de 2017 em Codó-MA.

DIOMAR, José. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 17 de dezembro de 2017 em Codó-MA.

JÚNIOR, Vicente Pontes. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 12 de janeiro de 2018 em Codó-MA.

MENESES, Elcias Baltazar Galeno. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 31 de agosto de 2017 em Codó-MA.

MACHADO, Edivaldo. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 04 de setembro de 2017 em Codó-MA.

MOREIRA, Maria Anete Alves. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 18 de janeiro de 2018 em Codó-MA.

NASCIMENTO, Wilson Ferreira. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 03 de dezembro de 2017 em Codó-MA.

NASCIMENTO, Gilson Ferreira. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 05 de outubro de 2017 em Codó-MA.

<http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A024.pdf> . Acesso em: 04 fev. 2018.

PEREIRA, Finone Oliveira. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 12 de novembro de 2017 em Codó-MA.

PINHO, José Calisto Lima de. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 21 de novembro de 2017 em Codó-MA.

RIOS, José Raimundo Luz. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 16 de setembro de 2017.

SILVA, Martilianoda. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 04 de dezembro de 2017 em Codó-MA.

SILVA, Miguel Soares da. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 18 de dezembro de 2017 em Codó-MA.

SAMPAIO, Raimundo Nonato. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 10 de fevereiro de 2018 em Codó-MA.

SILVA, Remi Pereira da. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 21 de setembro de 2017 em Codó-MA.

SOUSA, Antônio Fernando Gomes de. **Entrevista** concedida a Hilton César Costa Silva em 07 de outubro de 2017 em Codó-MA.

Anexo I- fotos

Figura 01: Cemitério da comunidade São Benedito dos Colocados, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 02: Comunidade São Benedito dos Colocados, (2018).



Fonte: Tirada pelo autor.

Figura 03: Casa de farinha do Sr. Remir, pessoas descascando mandioca, (2018).



Fonte: Tirada pelo autor.

Figura 04: Torra da farinha na comunidade São Benedito dos Colocados, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 05: Casa do Sr. Júlio Moreira dos Santos, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 06: Escola da comunidade Santo Antônio dos Pretos, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 07: Dona Vanda Moreira, em frente à tenda espírita de umbanda Santa Barbara glorioso Santo Antônio, (2018).



Fonte: tirada pelo autor

Figura 08: Dona Vanda Moreira, em frente ao túmulo da sua falecida mãe Ana Moreira, (2018).



Fonte: tirada pelo autor

Figura 09: Sr. Osvaldo da Sena Rosa e sua esposa, Elinalda da Silva Pessoa, em frente a sua residência na localidade Boa Jesus, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 10: Escola da comunidade Monte Cristo, (2018).



Foto: tirada pelo autor.

Figura11: Pátio da escola em Monte Cristo, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 12: Dona Ermida Bayma, em frente à tenda espírita Santo Antônio, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 13: Açude da localidade Monte Cristo, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 14: Escola São Vicente Barros, Comunidade Mata Virgem, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Figura 15: Capela de São José, Comunidade Mata Virgem, (2018).



Fonte: tirada pelo autor.

Anexo II- Quadros

QUADRO 01: Lista das fazendas do século XIX da região de Codó-MA.

1-Alto Belo	22- Mata Virgem	43- Santa Filomena
2-Bom Jesus	23- Monte Cristo	44- Saco
3-Boa Hora	24- Novo Mundo	45- São Fernando
4-Boa Esperança	25- Nazaré	46- Santa Bárbara
5- Boa Vista	26- Nova Luz	47- São Felipe
6- Cachoeira	27- Nossa Senhora das Dores	48-São Benedito
7-Centro do Meio	28-Nossa Senhora do Amparo	49- São Benedito dos Colocados
8- Conceição	29-Pão de Ouro	50-São Joaquim
9- Caruzu	30-Pipiripau	51-São João
10- Destino	31-Pirapemas	52- Santo Antônio
11-Destino Segundo	32-Paraíso	53- Santa Tereza
12-Espírito Santo	33- Recreio	54- Santa Conceição

13- Felicidade	34- Salva Terra	55- Todos os Santos
14- Graça de Deus	35- Sanganhá	56- Tagibaquara ou Tajabaquara
15-Glória	36- São Cristovão	57-Terra Nova
16- Ingaraná	37-Santana	58-Taboca
17-Lagoa	38-São Raimundo	59-Vitória
18-Laguinho	39-Santa Rosa	
19-Livramento	40- Santa Rita	
20-Limar	41-São Thiago	
21-Matosinho	42- Santa Maria	

Fonte: Organizado pelo autor.

Quadro 02: Algumas fazendas e localidades atuais da região de Codó-MA.

Fazenda no XIX	Localidade	Fazenda
Alto Belo	-	-
Bom Jesus	Bom Jesus	-
Boa Hora	Boa Hora	-
Boa Esperança	Boa Esperança	-
Boa Vista	-	Boa vista do Procópio Boa Vista dos Brandão
Cachoeira	Cachoeira	-
Centro do Meio	Centro do Meio	-
Conceição	-	Conceição Conceição do Jonas Rocha Conceição (Fazenda Canaã)
Curuzu		Curuzu
Destino	Destino Segundo	Destino
Espírito Santo	-	Espírito Santo, (Atualmente Encruzilhada).
Felicidade	-	Felicidade
Graça de Deus	-	Graça de Deus
Glória	-	-
Ingarana	Ingarana	-
Lagoa	Lagoa da Citi Lagoa do Mato	Lagoa Preta Lagoa do Leme Lagoa dos Igrejas Lagoa da Onça Lagoa dos Sales Lagoa do Costa Lagoa do Cazusa Lagoa dos Pereiras Lagoa dos Novais
Laguinho	-	Laguinho

Livramento	-	Livramento
Limar	-	Limar
Matosinho	Matosinho três	Matozinho do Pedro Celestino Matozinho do Saraiva
Mata Virgem	Mata Virgem	-
Monte Cristo	Monte Cristo	-
Novo Mundo	-	Novo Mundo
Nazaré	-	Nazaré
Nova Luz	-	Nova Luz
Nossa Senhora das Dores	-	Nossa Senhora das Dores
Nossa Senhora do Amparo	Nossa senhora do Amparo (ou Amparo)	-
Pão de Ouro	Pão de Ouro	-
Pipiripau	-	Pipiripau dos Serra
Pirapemas	-	-
Paraíso	-	Paraíso
Recreio	-	Recreio
Salva terra	-	Salva Terra
Sanganhá	-	Sanganhá
São Cristovão	-	São Cristovão
Santana	-	Santana do Machado Santana do Ibrahim Santana Velha Santana do Manoel Ramos Santana do Paiva
São Raimundo	-	São Raimundo São Raimundo do Nonato Borges
Santa Rosa	Santa Rosa	Santa Rosa
Santa Rita	-	Santa Rita do Marçal Santa Rita do Aureliano

		Santa Rita do Bebê Santa Rita dos Moisés
São Thiago	-	-
Santa Maria	-	Santa Maria do Talmir Santa Maria do Grupo Rocha
Santa Filomena	-	Santa Filomena
Saco	-	Saco
São Fernando	-	-
Santa Bárbara	Santa Bárbara	-
São Felipe		São Felipe
São Benedito	São Benedito dos Colocados	São Benedito do Valdemar Nunes São Benedito do Mozart São Benedito dos Moisés
São Joaquim	-	São Joaquim
São João	-	São João São João dos torrados
Santo Antônio	Santo Antônio dos Pretos Santo Antônio da Citi	Santo Antônio do Jotinha Santo Antônio do Josias Santo Antônio do Bacelar
Santa Tereza	-	Santa Tereza do João Paiva
Santa Conceição	-	Santa Conceição
Todos os Santos	-	Todos os Santos
Tagibaquara ou Tajabaquara	-	Tagibaquara ou Tajabaquara
Terra Nova	-	Terra Nova
Taboca	-	Taboca
Vitória	-	Vitória (ou Santa Vitória)

Fonte: organizado pelo autor.

Quadro 03: “Certidões expedidas às comunidades remanescentes de quilombos (CRQS) atualizadas até a portaria nº 122/2018, publicada no DOU de 26/04/2018. Fundação Cultural Palmares”. Região de Codó-MA.

Região	UF	Município	Código Do IBGE	Nome Da Comunidade	Id Quilombola	Nº Processo Na Fcp	Nº Da Portaria De Certificação	Data Da Portaria No D.O.U	Nº Processo INCRA
Nordeste	MA	Capinzal do Norte Codó	2102754 2103307	Matões dos Moreira	208	01420.002157/2005-12	43/2005	09/11/2005	54230.004779/2004-90
Nordeste	MA	Codó	2103307	Santa Joana	111	01420.001985/2005-25	39/2005	30/09/2005	54230.003796/2004-18
Nordeste	MA	Codó	2103307	Cipoal dos Pretos	1.250	01420.002038/2006-32	29/2006	13/12/2006	54230.001141/2006-69
Nordeste	MA	Codó	2103307	Bom Jesus	1.249	01420.001331/2007-63	13/2008	05/03/2008	54230.006073/2006-24
Nordeste	MA	Codó	2103307	Santo Antônio dos Pretos	322	01420.000187/2008-29	135/2010	04/11/2010	54230.001307/2010-23
Nordeste	MA	Codó	2103307	Monte Cristo		01420.004670/2011-88	65/2011	11/05/2011	54230.001928/2011-98
Nordeste	MA	Codó	2103307	Matozinho	504	01420.004670/2011-88	65/2011	11/05/2011	54230.001928/2011-98
Nordeste	MA	Codó	2103307	Mata Virgem	503	01420.002619/2011-31	229/2012	31/12/2012	54230.000428/2007-52
Nordeste	MA	Codó	2103307	Eira dos Coqueiros	444	01420.000056/1998-19	28/2013	13/03/2013	
Nordeste	MA	Codó	2103307	São Benedito dos Colocados	2.369	01420.000005/2014-68	61/2014	21/05/2014	54230.002601/2014-86
Nordeste	MA	Codó	2103307	Três Irmãos		01420.004644/2014-01	42/2015	07/04/2015	54230.001070/2012-42
Nordeste	MA	Codó	2103307	Montabbarri		01420.004644/2014-01	42/2015	07/04/2015	54230.001070/2012-42
Nordeste	MA	Codó	2103307	Queimadas		01420.004644/2014-	42/2015	07/04/2015	54230.001070/2012-42

						01			
Nordeste	MA	Codó	2103307	Puraquê		01420.004817/2014-82	42/2015	07/04/2015	54230.007090/2013-16
Nordeste	MA	Codó	2103307	Sete		01420.011896/2016-40	27/2017	13/01/2017	

Fonte: Fundação Cultural Palmares, 1998.